

ATA DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA

LCRD PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA

CNPJ 62.804.605/0001-92

NIRE JUCEES 32203667502

Aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, na sede da sociedade limitada **LCRD PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA**, sediada na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, Nº 451, Ed. Petro Tower, sala 1901, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP: 29050-335, reuniram-se as seguintes pessoas:

SAULO CABRAL DE LACERDA JUNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, nascido em 01/05/1981, portador da Carteira de Identidade nº 1532188 SSP-ES e inscrito no CPF nº 091.175.417-27, endereço comercial na Av. Nossa Senhora dos Navegantes, nº 451, Apto 901, Torre 1, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP: 29.050-335, e;

NELBA DE LIMA FERREIRA KUNRATH, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 22/12/1967, portadora da Carteira de Identidade nº 07.648.377-5 SSP/RJ e inscrita no CPF nº 961.001.927-72, residente e domiciliada na Est. Rio Grande, 4001, BL 7, apto 301, Taquara, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.723-006.

Para presidir a reunião foi eleito, por aclamação, o Sr. **SAULO CABRAL DE LACERDA JUNIOR**, e como Secretária a Srª. **NELBA DE LIMA FERREIRA KUNRATH**, em seguida o Presidente deu início aos trabalhos. Inicialmente declarou o presidente:

a) que ele, **SAULO CABRAL DE LACERDA JUNIOR**, é o único sócio componente da sociedade limitada que gira nesta praça, sob a denominação de **LCRD PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA**, cujo contrato foi devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Espírito Santo, sob NIRE 32203667502, com o capital registrado e integralizado de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), constituído por 300.000 (trezentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, pertencendo a ela próprio a totalidade das quotas do capital social;

b) que admite-se na sociedade a sócia **NELBA DE LIMA FERREIRA KUNRATH**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 22/12/1967, portadora da Carteira de Identidade nº 07.648.377-5 SSP/RJ e inscrita no CPF nº 961.001.927-72, residente e domiciliada na Est. Rio Grande, 4001, BL 7, apto 301, Taquara, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.723-006, declarando neste ato não ter contra si qualquer impedimento.

c) que o sócio **SAULO CABRAL DE LACERDA JUNIOR**, neste ato, cede a título não oneroso, 3.000 (três mil) quotas de sua titularidade, em valor nominal de R\$1,00 cada uma à sócia **NELBA DE LIMA FERREIRA KUNRATH** dando integral quitação a sócia cessionária e à sociedade.

d) que o atual objetivo da sociedade é compreendido por: CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação, CNAE Nº 6462-0/00 - Holdings de instituições não-financeiras e CNAE Nº 6463-8/00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings.

e) que o capital social é constituído por 300.000,00 (trezentos mil) quotas, em valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e sendo o valor de R\$1.000,00 (mil reais) integralizados e R\$299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais) a integralizar até 23/09/2027, estando assim distribuídas:

ATA DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA

LCRD PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA

CNPJ 62.804.605/0001-92

NIRE JUCEES 32203667502

Subscritores	Quotas	Valor	R\$	%
SAULO CABRAL DE LACERDA JUNIOR	297.000	1,00	R\$297.000,00	99%
NELBA DE LIMA FERREIRA KUNRATH	3.000	1,00	R\$3.000,00	1%
TOTAL	300.000	1,00	R\$300.000,00	100,00

f) que o objetivo social continuará o mesmo, isto é, CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação, CNAE Nº 6462-0/00 - Holdings de instituições não-financeiras e CNAE Nº 6463-8/00 - Outras sociedades de participação.

g) que é nomeada como ADMINISTRADORA: **NELBA DE LIMA FERREIRA KUNRATH**, a quem incumbe PODERES de representação da sociedade perante quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, no foro ou fora dele, bem como a prática de todos e quaisquer atos de interesse e de gestão da Sociedade, sendo vedada em qualquer hipótese a prática de atos estranhos ao objetivo social, em especial mas não somente a alienação ou oneração real dos bens móveis ou imóveis da Sociedade, a qualquer título, a dação em pagamento com bens ou patrimônio da Sociedade, bem como oferecê-los como garantia, tomar empréstimos, transigir ou confessar dívidas.

h) que a Administradora ora nomeada presta DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO sob as penas da lei, declarando que não é pessoa impedida por lei especial para o exercício da administração da Companhia, nem tampouco foi condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

A seguir, o Sr. Presidente, após os esclarecimentos necessários, propôs a transformação da sociedade limitada, que gira sob a denominação social de **LCRD PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA**, em sociedade anônima, sob a denominação de **LCRD PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A**, continuando a sociedade com o mesmo objetivo social e administração que passará a ser administrada por uma Diretoria com o cargo único de Diretor(a) Presidente que será ocupado pelo Administrador nomeado neste ato, tudo de modo a não haver solução de continuidade nos negócios ora em curso, mantendo a nova firma todos os direitos e obrigações que compõem o patrimônio da sociedade ora transformada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei nº 6.404/1976, sendo a proposta aprovada por unanimidade e mantendo-se inalterado o capital social, subscrito na exata proporção do valor das respectivas quotas.

Finalmente, propôs o Sr. Presidente que a **LCRD PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A** se regesse pelos estatutos a seguir transcritos:

ATA DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA
LCRD PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA
CNPJ 62.804.605/0001-92
NIRE JUCEES 32203667502

ESTATUTO SOCIAL DA LCRD PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A

Capítulo I

Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

Art. 1º - Sob a denominação de **LCRD PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A**, fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelos presentes estatutos e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - A sociedade é sediada na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 451, Ed. Petro Tower, sala 1901, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP: 29050-335, onde tem foro, podendo, entretanto, abrir filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, aonde for de seu interesse, e a juízo exclusivo da Diretoria.

Art. 3º - objetivo da sociedade é compreendido por: CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação, CNAE Nº 6462-0/00 - Holdings de instituições não-financeiras e CNAE Nº 6463-8/00 - Outras sociedades de participação.

Art. 4º - A duração da sociedade será por tempo indeterminado, cabendo à assembleia geral alterar sua constituição, modificar sua finalidade, ou promover sua dissolução legal.

Art. 5º - A sociedade poderá participar de outras sociedades comerciais ou industriais.

Capítulo II

Do Capital e das Ações

Art. 6º - O capital social é de R\$300.000 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) ações ordinárias nominativas com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, estando neste ato o valor de R\$1.000,00 (mil reais) integralizados, e R\$299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais) a integralizar até 23/09/2027.

§ 1º - O capital social poderá ser aumentado sempre que a assembleia geral o julgue conveniente.

Art. 7º - Cada ação dará direito a um voto nas deliberações sociais.

Art. 8º - As ações serão indivisíveis perante a sociedade, que não lhes reconhecerá mais que um proprietário para cada unidade.

Capítulo III

Da Administração da Companhia

Art. 9º - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de 1 (um) membro acionista ou não, que se denominará: Diretor(a) Presidente.

ATA DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA

LCRD PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA

CNPJ 62.804.605/0001-92

NIRE JUCEES 32203667502

§ 1º - O diretor será eleito por maioria de votos em assembleia geral, com o exercício por 3 (três) anos, podendo ser reeleito.

§ 2º - Fica nomeada como Diretora Presidente: **NELBA DE LIMA FERREIRA KUNRATH**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 22/12/1967, portadora da Carteira de Identidade nº 07.648.377-5 SSP/RJ e inscrita no CPF nº 961.001.927-72, residente e domiciliada na Est. Rio Grande, 4001, BL 7, apto 301, Taquara, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.723-006.

Art. 10 - A Diretora Presidente são outorgados PODERES de representação da sociedade perante quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, no foro ou fora dele, bem como a prática de todos e quaisquer atos de interesse e de gestão da Sociedade, sendo vedada em qualquer hipótese a prática de atos estranhos ao objetivo social.

§ 1º - A MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA OU FINANCEIRA será exercida pela **Diretora Presidente**, permitida sua representação por procurador.

§ 2º - Os contratos de oneração ou alienação dos **BENS MOVEIS ou IMÓVEIS** da Companhia, a qualquer título, a dação em pagamento com bens ou patrimônio da Sociedade, bem como a oferta de bens moveis ou imóveis como garantia, a tomada de empréstimos, transigir sobre direitos ou bens da Companhia ou confessar dívidas, todos esses atos dependem de prévia e expressa anuência da assembleia geral com a presença obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) do(s) acionista(s) majoritário(s) que compõem o capital social.

§ 2º - O Diretor Presidente ora nomeada presta DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO sob as penas da lei, declarando que não é pessoa impedida por lei especial para o exercício da administração da Companhia, nem tampouco foi condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Art. 11 - A diretoria proporá, às assembleias gerais, a forma de distribuição dos dividendos e lucros da Companhia.

Art. 12 - A Diretoria está dispensada de prestar caução.

§ 1º - O mandato da Diretoria vigorará a partir da data em que seja eleito e empossado, até a data da assembleia que eleger seus sucessores, permanecendo a Diretora atual em seu cargo até que um novo Diretor seja eleito e empossado. Se uma assembleia não se realizar até a data de vencimento do mandato da atual Diretoria, o Diretor empossado considerar-se-á automaticamente reconduzido no cargo, por igual prazo de mandato.

ATA DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA

LCRD PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA

CNPJ 62.804.605/0001-92

NIRE JUCEES 32203667502

§ 2º - A Assembleia pode, a qualquer tempo, revogar o mandato da Diretoria, eleger e empossar novo Diretor.

Art. 13 - A Assembleia Geral fixará a remuneração global dos administradores da Companhia, definindo os valores a serem individualmente pagos a cada um deles.

Capítulo IV Do Conselho Fiscal

Art. 14 - O Conselho Fiscal não terá caráter permanente e somente funcionará quando a Assembleia Geral Ordinária assim decidir, ou a pedido dos acionistas, nos termos dos §§2º e 3º da Lei 6.404/76.

Art. 15 - O Conselho Fiscal, se instalado, será composto por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, cujo mandato terá prazo determinado de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos.

Art. 16 - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, terá as atribuições e poderes que a lei lhe confere, além das atribuições que eventualmente forem estabelecidas pela Assembleia Geral.

Art. 17 - Os membros efetivos do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração no período em que instalado, estejam no efetivo exercício da função.

Art. 18 - No impedimento de qualquer dos membros efetivos do Conselho Fiscal, este será substituído pelo suplente mais votado e em caso de empate, pelo mais idoso.

Capítulo V Da Assembleia Geral

Art. 19 - Nos quatro primeiros meses após o término do exercício social, reunir-se-á a Assembleia Geral Ordinária; as extraordinárias realizar-se-ão nas épocas e datas julgadas convenientes aos interesses da sociedade e sempre que convocadas na forma da lei.

§ 1º - As assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias serão presididas por qualquer dos acionistas presentes ou pela Diretoria, escolhidos por aclamação.

Art. 20 - Só poderão participar das assembleias os acionistas da Companhia, pessoalmente ou representados por procurador com poderes especiais.

Art. 21 - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a assembleia geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de acionistas que representem no mínimo metade do capital social com direito a voto; em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número, exceto se o objeto da deliberação exigir quórum superior por este Estatuto ou pela lei.

ATA DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA
LCRD PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA
CNPJ 62.804.605/0001-92
NIRE JUCEES 32203667502

Capítulo VI
Dos Fundos Sociais e dos Dividendos

Art. 22 - O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando a 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço geral e o inventário, com observância das prescrições legais.

Art. 23 - O lucro líquido apurado, após amortizações e depreciações usuais, permitidas em lei, terá a destinação deliberada pela assembleia, que poderá dividir aos acionistas, ou destinar parte a constituição de reservas, gratificações, aquisições de móveis, imóveis, ou qualquer outra finalidade julgada de interesse para a Companhia.

Art. 24 - Os dividendos poderão ser distribuídos de acordo com o critério e prazos definidos pela assembleia geral.

§ 1º - Os lucros poderão, também, ser distribuídos em caráter antecipado, em periodicidade mensal ou outra periodicidade deliberada pelos acionistas, com amparo em balancetes contábeis.

Capítulo VII
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 25 - A Companhia não se dissolverá pela ocorrência de morte, interdição, falência ou retirada de qualquer dos acionistas, continuando a Sociedade com os seus respectivos herdeiros ou sucessores, e/ou com os acionistas remanescentes.

Art. 26 - O primeiro ano social começará na data do arquivamento destes estatutos na Junta Comercial, retroagindo à data de constituição da firma que ora se transforma em sociedade anônima, continuando sua escrituração nos mesmos livros, abrangendo o primeiro exercício as operações realizadas no corrente ano.

Art. 27 - A Companhia fechada observará as disposições do Arts. 294 da Lei 6.404 de 1976.

Os casos omissos serão regulados pela Lei nº 6.404/1976, e legislação posterior.

Finda a leitura dos estatutos, disse o Sr. Presidente que estavam em discussão e votação tanto a sua proposta de transformação da sociedade como o projeto de estatutos na forma desta ata. Após os debates, passou-se à votação, verificando-se aprovação unânime de ambas as propostas.

Em seguida iniciou-se a solenidade de posse do Diretor Presidente.

ATA DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA

LCRD PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA

CNPJ 62.804.605/0001-92

NIRE JUCEES 32203667502

Por fim, nada mais havendo a tratar, deu o Sr. Presidente por encerrada a presente ata que, depois de lida, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada pelos membros da mesa que a presidiu e assinada a seguir por todos os presentes.

Vitória, 23 de setembro de 2025.

SAULO CABRAL DE LACERDA JUNIOR

Presidente da Mesa

NELBA DE LIMA FERREIRA KUNRATH

Secretária da Mesa

SAULO CABRAL DE LACERDA JUNIOR

Acionista

NELBA DE LIMA FERREIRA KUNRATH

Acionista

Diretora Presidente

NILO MARCIO BRAUN

Advogado

OAB 7102/ES

LCDR PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A
 "CNPJ 62.804.605/0001-92
 NIRE JUCEES 32203667502

ANEXO II
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

ACIONISTA SUBSCRITOR	Ações ON Subscritas neste ato	Ações ON Integralizadas	Valor à Integralizar (R\$)
SAULO CABRAL DE LACERDA JUNIOR, BRASILEIRO, CASADO SOB O REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADOR, NASCIDO EM 01/05/1981, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° 1532188 SSP-ES E INSCRITO NO CPF N° 091.175.417-27, ENDEREÇO COMERCIAL NA AV. NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, N° 451, APTO 901, TORRE 1, ENSEADA DO SUÁ, VITÓRIA/ES, CEP: 29.050-335	300.000	300.000	
NELBA DE LIMA FERREIRA KUNRATH, BRASILEIRA, CASADA SOB O REGIME DA COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, NASCIDA EM 22/12/1967, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° 07.648.377-5 SSP/RJ E INSCRITA NO CPF N° 961.001.927-72, RESIDENTE E DOMICILIADA NA EST. RIO GRANDE, 4001, BL 7, APTO 301, TAQUARA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22.723-006	75.000	75.000	
TOTAL	375.000	375.000	

SAULO CABRAL DE LACERDA JUNIOR
ACIONISTA SUBSCRITOR

NELBA DE LIMA FERREIRA KUNRATH
ACIONISTA SUBSCRITOR

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO EM
SOCIEDADE ANÔNIMA DA LCRD PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA
CNPJ 62.804.605/0001-92
NIRE JUCEES 32203667502
TERMO DE POSSE – DIRETORIA**

Aos 23 de setembro de 2025, às 11h00min (onze horas), na sede de **LCRD PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A** (“Companhia”), situada em Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, Nº 451, Ed. Petro Tower, sala 1901, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP: 29050-335, comparece e toma posse, na qualidade de (a) **Diretora Presidente**, Sra. **NELBA DE LIMA FERREIRA KUNRATH**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 22/12/1967, portadora da Carteira de Identidade nº 07.648.377-5 SSP/RJ e inscrita no CPF nº 961.001.927-72, residente e domiciliada na Est. Rio Grande, 4001, BL 7, apto 301, Taquara, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.723-006, membro da Diretoria de **LCRD PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A**, eleito em 23 de setembro de 2025, pela Assembleia Geral de Constituição da Companhia, para mandato de 3 (três) anos, com início em 23 de setembro de 2025 e encerramento em 22 de setembro de 2028.

A Diretora ora investida em seu cargo, declara não estar impedida por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nos termos do § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

Vitória/ES, 23 de setembro de 2025.

NELBA DE LIMA FERREIRA KUNRATH
Diretora Presidente



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LCRD PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
96100192772	
00822786796	
09117541727	